



É com satisfação que disponibilizamos o Código de Conduta e Integridade da Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF-DF.

Esse Código foi desenvolvido com o intuito de formalizar os padrões de conduta e ética esperados pela ADEF-DF na relação entre seus colaboradores, terceiros e quaisquer pessoas que se relacionem direta ou indiretamente com a instituição.

A ADEF-DF é uma entidade sem fins lucrativos que atua sempre de acordo com a lei e não admite condutas ilícitas.

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento e aplicação de todas as normas contidas nesse Código.

Boa leitura!

*Geovana Rodrigues Oliveira*  
**Geovana Rodrigues Oliveira - Presidente**

*Maria Luiza Carvalho*  
**Maria Luiza Carvalho dos Santos – Vice Presidente**



<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1	Objetivos .....	4
1.2	Abrangência.....	4
1.3.	Visão, missão e valores da ADEF-DF.....	4
1.4	Normas de conduta .....	5
1.4.1	Associados.....	5
1.5	Compartilhamento.....	6
1.6	Cooperação .....	6
1.7	Ética e legalidade.....	6
1.8	Direitos humanos .....	6
1.9	Sustentabilidade.....	7
1.10	Responsabilidade da liderança .....	7
1.11	Responsabilidade dentro da equipe .....	7
1.12	Relacionamento entre equipes .....	8
1.13	Responsabilidade individual .....	8
<b>2.</b>	<b>Integridade da ADEF-DF .....</b>	<b>8</b>
2.1	Auditoria externa .....	8
2.2	Patrimônio da ADEF-DF .....	8
2.3	Informações Confidenciais .....	9
2.4	Uso e Exposição de informações em mídias sociais .....	9
2.5	Comunicação e informação .....	10
<b>3.</b>	<b>Conflito de interesse .....</b>	<b>10</b>
3.1	Presentes, convites e outras vantagens .....	11
3.2	Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros .....	11
<b>4.</b>	<b>Relacionamentos com as partes interessadas .....</b>	<b>11</b>
4.1	Integridade Pessoal .....	11



4.2	Suborno, corrupção e propina.....	12
4.3	Órgãos Públicos.....	12
4.4	Assédio moral e sexual.....	13
4.5	Drogas, Álcool e Armas.....	13
4.6	Relacionamento com fornecedores.....	14
4.7	Ambiente de trabalho.....	14
<b>5.</b>	<b>Gestão do Código de Conduta e Integridade.....</b>	<b>15</b>
5.1.	Comitê de Integridade.....	15
5.2.	Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Integridade.....	16
5.3.	Violações ao Código de Conduta e Integridade, às Normas e Políticas da ADEF-DF.....	16
5.4.	Medidas disciplinares.....	16
5.5.	Declaração de Reconhecimento.....	17
	ANEXO I - Colaboradores.....	18
	Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade.....	18
	ANEXO II - Associados.....	19
	Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade.....	19
	ANEXO III – Conselheiros e Diretores.....	20
	Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade.....	20



1.

## Introdução

### 1.1 Objetivos

A ADEF-DF é uma associação sem fins lucrativos, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta e Integridade objetiva reforçar o respeito da ADEF-DF à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas da ADEF-DF, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.

### 1.2 Abrangência

Este Código de Conduta e Integridade se destina a todos aqueles que se relacionam com a ADEF-DF, em todos os níveis de gestão. O Código aborda as fundamentais responsabilidades com a ADEF-DF e estão sujeitos ao Código: Associados, conforme item 1.4.1, Conselheiros, Diretores, membros dos Comitês, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Associação, denominados conjuntamente, “partes interessadas”.

### 1.3. Visão, missão e valores da ADEF-DF

#### Visão

Alcançar resultados no esporte de alto rendimento, aliando evolução cognitiva e pessoal, além de promover a cidadania e o ser humano integral.

#### Missão

Empoderar mulheres por meio do futsal, de modo a torná-las capazes de alcançar todos os seus sonhos.

#### Valores

Nossos pilares fundamentais são: Respeito, Lealdade, Educação e Ética.



## 1.4 Normas de conduta

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora da ADEF-DF, quando isso envolver ou puder, de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da ADEF-DF.

Este Código é de cumprimento obrigatório, as partes interessadas devem respeitar os valores da ADEF-DF e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da ADEF-DF e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a valorização do exercício de responsabilidade social, observações das obrigações legais aplicáveis nos locais em que atua.

### 1.4.1 Associados

Os associados da ADEF-DF devem:

- a) Respeitar as leis vigentes no país e o estatuto social da ADEF-DF.
- b) Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta e Integridade, na forma prevista no Capítulo 5.
- c) Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a ADEF-DF. Não as utilizar para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da ADEF-DF.
- d) Abster-se de manifestar-se em nome da ADEF-DF em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado, de acordo com o Capítulo 2.5 do Código de Conduta e Integridade.
- e) Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado da ADEF-DF ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo da Associação.
- f) Consultar periodicamente o website da ADEF-DF para ter acesso às informações operacionais como, por exemplo: Estatuto Social, Regimentos Internos e Demonstrações Financeiras.
- g) Comparecer às Assembleias Gerais para as quais sejam convocados, sendo que cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



## 1.5 Compartilhamento

As questões relacionadas ao Código de Conduta e Integridade devem ser compartilhadas sem medo, deste modo as partes interessadas poderão expor suas preocupações, garantida a confidencialidade pela ADEF-DF. Ao ficar ciente de atividades que contrariem o Código de Conduta e Integridade, informe imediatamente o seu Superior Imediato ou diretamente ao Comitê de Integridade.

## 1.6 Cooperação

A ADEF-DF tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Integridade, como:

- Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem como investigadores de quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.

## 1.7 Ética e legalidade

Ética é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade. A ADEF-DF adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

A ADEF-DF submete-se e cumpre com rigor as leis e normativas municipais, estaduais e federais.

## 1.8 Direitos humanos

A ADEF-DF valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais e nas relações com a comunidade. Toda e



qualquer violação aos direitos humanos no ambiente de trabalho ou na extensão de seus serviços é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

## **1.9 Sustentabilidade**

A ADEF-DF é comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de uso racional dos recursos e serviços naturais, cabendo a cada colaborador promover sua conservação e adotar as medidas necessárias para usá-los com eficiência e responsabilidade. Ações como reutilização de papel para rascunho, venda dos toners, entre outras.

## **1.10 Responsabilidade da liderança**

A liderança é mais do que uma posição ocupada na ADEF-DF, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo.

O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora da ADEF-DF. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada.

O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Integridade, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

## **1.11 Responsabilidade dentro da equipe**

Cada colaborador tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e da ADEF-DF. O trabalho em equipe na ADEF-DF requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.



## **1.12 Relacionamento entre equipes**

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

## **1.13 Responsabilidade individual**

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

# **2. Integridade da ADEF-DF**

## **2.1 Auditoria externa**

Os colaboradores da ADEF-DF deverão cooperar sem restrições com a auditoria externa.

## **2.2 Patrimônio da ADEF-DF**

Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da ADEF-DF, assim como suas dependências e equipamentos. Cabe a cada um preservar adequadamente o patrimônio da ADEF-DF.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da ADEF-DF, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da ADEF-DF.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas da ADEF-DF são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a ADEF-DF tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a estes assuntos.





Nenhum colaborador ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos da ADEF-DF, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios.

As horas de trabalho são remuneradas pela ADEF-DF e destinadas à execução das atividades e responsabilidades funcionais dentro do período de expediente. O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades cabíveis, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador da ADEF-DF, e deve ser utilizado com consciência e responsabilidade. As atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de obrigações funcionais e profissionais podem configurar descumprimento ao Código de Conduta e Integridade.

O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio da ADEF-DF, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Superintendência Geral da ADEF-DF, estando o agente sujeito ao rompimento de contrato e penalidades previstas em lei.

## **2.3 Informações Confidenciais**

Os colaboradores da ADEF-DF recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar a ADEF-DF.

## **2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais**

As mídias sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas, permitindo que seus usuários sejam mais que espectadores e passem a publicar informações pessoais, profissionais, opiniões, ideias, fotos, entre outras possibilidades. Toda informação divulgada na internet pode adquirir visibilidade pública e aleatória, portanto, quando se tratar de informações de cunho profissional ou que possam envolver o nome da ADEF-DF, é de fundamental importância ter responsabilidade e segurança com as informações publicadas, vínculos e integrantes de suas redes.

A ADEF-DF respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todos os colaboradores e partes interessadas no relacionamento com a ADEF-DF. Contudo, todos os colaboradores da Associação têm responsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem da ADEF-DF de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.

Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão. O uso indevido de imagens,



nome da ADEF-DF, marca e informações pessoais em mídias sociais pode produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a ADEF-DF.

As partes interessadas devem pressupor que as informações da ADEF-DF são confidenciais, a menos que esteja certo de que a ADEF-DF divulgou publicamente as informações. Além disso, todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são propriedade da ADEF-DF.

## **2.5 Comunicação e informação**

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação da ADEF-DF devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação.

Os colaboradores e demais partes interessadas não estão autorizados a se manifestar em nome da ADEF-DF, exceto seus porta-vozes oficiais. Os colaboradores e demais partes interessadas devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito da ADEF-DF.

O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que caso divulgadas possam trazer prejuízos à ADEF-DF.

## **3. Conflito de interesse**

O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses da ADEF-DF. Os colaboradores e demais partes interessadas não devem se envolver diretamente ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem da ADEF-DF.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação do superior imediato. A pessoa que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão.

Consulte a Política de Prevenção de Conflito de Interesses da Associação para maior detalhamento e orientação acerca do tema.



### **3.1 Presentes, convites e outras vantagens**

Os colaboradores e partes interessadas devem estar atentos ao oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens somente quando forem apropriados, ou seja, quando a pessoa que o recebe não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição.

Consulte a Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades para maior detalhamento e orientação acerca do tema.

### **3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros**

Os colaboradores e partes interessadas devem ter atenção ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros. Nesse caso, devem estar atentos para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses da ADEF-DF.

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de concorrências.

Nenhum dos colaboradores deve dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos ou presentes de qualquer natureza a qualquer ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar qualquer decisão com relação a ADEF-DF.

Consulte, também, a Política de Prevenção de Conflito de Interesses; a Política de Engajamento e o Código de Conduta para Partícipes de Projetos.

## **4. Relacionamentos com as partes interessadas**

### **4.1 Integridade Pessoal**

A ADEF-DF dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e



demais partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho.

Espera-se que cada colaborador e parte interessada da ADEF-DF contribua para que não ocorram acidentes ou quaisquer lesões relacionadas ao trabalho. Assim, a ADEF-DF prestigia o papel de fiscalização dos colaboradores em relação a segurança do trabalho.

Todos os colaboradores e demais partes interessadas da ADEF-DF devem ser tratados com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa. Cabem, entretanto, medidas disciplinares, corretivas e até ruptura contratual de acordo com as circunstâncias de cada caso.

Os líderes devem adotar uma conduta exemplar junto a sua equipe, considerando que lidar com pessoas e zelar pelo seu desenvolvimento significa, também, viabilizar as condições favoráveis para que cada um possa aplicar integralmente as competências esperadas de sua função.

## **4.2 Suborno, corrupção e propina**

O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para a ADEF-DF na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com a ADEF-DF, além da responsabilização prevista em lei.

Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente; uma festa de fim de ano; ofertas de emprego; dinheiro; bens móveis ou imóveis. Sempre que necessário, consulte o Comitê de Integridade para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

## **4.3 Órgãos Públicos**

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Assessoria Jurídica da ADEF-DF deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a



legislação vigente. Além disso, consulte previamente a Política de Prevenção de Conflito de Interesses da ADEF-DF para orientação acerca da conduta adequada, bem como o Comitê de Integridade por meio dos canais disponíveis neste Código.

#### **4.4 Assédio moral e sexual**

A ADEF-DF compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, gênero, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.

Cabe aos líderes serem o exemplo, tratando a todos os seus subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação.

Cabe a cada colaborador e parte interessada zelar pela dignidade de seus colegas, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo.

É esperado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

Em caso de dúvidas, procure orientações com seu Superior Imediato.

#### **4.5 Drogas, Álcool e Armas**

É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho.

O consumo de bebidas alcoólicas está autorizado em reuniões e eventos, desde que autorizados pela Diretoria e seu consumo deve ser feito de forma social, responsável e moderada.



A ADEF-DF alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor.

O colaborador que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

A ADEF-DF está comprometida com um ambiente de trabalho livre das drogas, o trabalho sob a influência de qualquer tipo de drogas ou álcool apresenta risco de segurança inaceitável na ADEF-DF, tanto para o usuário quanto para os demais. Por drogas, entenda-se: drogas ilícitas, substâncias controladas ou uso impróprio de medicamentos prescritos.

Da mesma forma, a ADEF-DF não permite o porte de armas em suas dependências.

#### **4.6 Relacionamento com fornecedores**

A ADEF-DF não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.

A ADEF-DF não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço que queiram desenvolver negócios com a ADEF-DF.

Os princípios e normas de conduta da ADEF-DF devem ser seguidos igualmente pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços. Os serviços correspondem aos de manutenção, limpeza, consultorias, ensino e pesquisa, entre outros que também devem seguir os padrões técnicos estabelecidos pela ADEF-DF.

#### **4.7 Ambiente de trabalho**

A ADEF-DF valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática.

A instituição assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões,



deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade. A Associação é comprometida com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

## **5. Gestão do Código de Conduta e Integridade**

### **5.1. Comitê de Integridade**

O Comitê de Integridade ADEF-DF é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Integridade da ADEF-DF. Os membros do Comitê de Integridade têm como tarefa:

- avaliar continuamente este Código, atualizando-o sempre que necessário;
- deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- julgar situações de violações ao Código;
- promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta na ADEF-DF.

As medidas disciplinares a serem aplicadas pelo Comitê de Integridade estão descritas no item 5.4 deste Código, dependendo da gravidade da violação ao Código.

Esse Comitê será formado por 02 (dois) Conselheiros que não sejam Diretores e 01 (um) associado que não seja membro da Diretoria ou do Conselho de Administração, indicados pelo Conselho de Administração, e deve reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes e, sempre que houver ocorrência de denúncias.

O canal para recebimento de denúncias relativas a violações ao Código de Conduta e Integridade, às políticas e normas da ADEF-DF:

E-mail: [codigo.etica.adefdf@gmail.com](mailto:codigo.etica.adefdf@gmail.com)





## **5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Integridade**

Em caso de dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Integridade, deve-se buscar orientação com o Superior hierárquico imediato ou diretamente acionar o Comitê de Integridade.

Situações de conflito ou que não estejam relacionadas no Código de Conduta e Integridade podem surgir de maneira repentina no cotidiano, cabendo a cada um, por meio dos canais de comunicação acima, a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

## **5.3. Violações ao Código de Conduta e Integridade, às Normas e Políticas da ADEF-DF**

As violações ao Código de Conduta e Integridade estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código de Conduta e Integridade, Políticas, Normas ou Regimentos da ADEF-DF, devem ser direcionadas ao superior hierárquico imediato ou diretamente a qualquer membro do Comitê de Integridade.

O relato confidencial será garantido, demonstrado o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações. Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pela ADEF-DF.

Importante reforçar que o objetivo do Código é ajustar as diretrizes, premissas e conduta ética valorizadas pela ADEF-DF.

## **5.4. Medidas disciplinares**

Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, a ADEF-DF não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias concretas da ocorrência, inclusive quando tratar-se de rescisão do contrato de trabalho ou comercial.





As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência. Em regra, será emitida advertência formal para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado à ADEF-DF.

As violações consideradas graves, nos casos relacionados aos colaboradores, podem resultar em suspensão do contrato de trabalho sem vencimentos, perda ou redução do aumento por mérito, revisão de eventual bônus ou prêmio. Ainda, podem resultar na rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, de acordo com a legislação aplicável.

Tratando-se de relações comerciais, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código de Conduta e Integridade pode gerar a rescisão unilateral do contrato.

O colaborador acusado de violação ao Código de Conduta e Integridade contará com uma Nota em seu prontuário funcional sobre a decisão final de apuração e cópia de qualquer penalidade aplicada formalmente pela ADEF-DF, resguardados os princípios fundamentais de sigilo e confidencialidade.

## **5.5. Declaração de Reconhecimento**

Todos os colaboradores e as partes interessadas da ADEF-DF (terceiros, parceiros, clientes), independentemente do seu vínculo ou função devem receber uma cópia do Código, tomar conhecimento de seu teor e assinar a Declaração de Reconhecimento.

A Declaração de Reconhecimento será objeto de renovação anual perante as partes interessadas.



## ANEXO I - Colaboradores

### Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G: \_\_\_\_\_ declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Integridade e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas na ADEF-DF e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a ADEF-DF).

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até a rescisão de meu contrato por justa causa.

De acordo,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do colaborador)



## ANEXO II - Associados

### Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G: \_\_\_\_\_ declaro que li e compreendi o Código de Conduta e Integridade, em especial as disposições do item 1.4.1 e, por conseguinte, assumo o compromisso de cumprir os deveres decorrentes do meu relacionamento com a ADEF-DF na qualidade de associado (a), obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras.

De acordo,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Assinatura do associado)



## ANEXO III – Conselheiros e Diretores

### Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Integridade

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G: \_\_\_\_\_, na qualidade de Dirigente e/ou Conselheiro (a), declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Integridade e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atribuições na ADEF-DF e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a ADEF-DF).

De acordo,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Dirigente/Conselheiro)